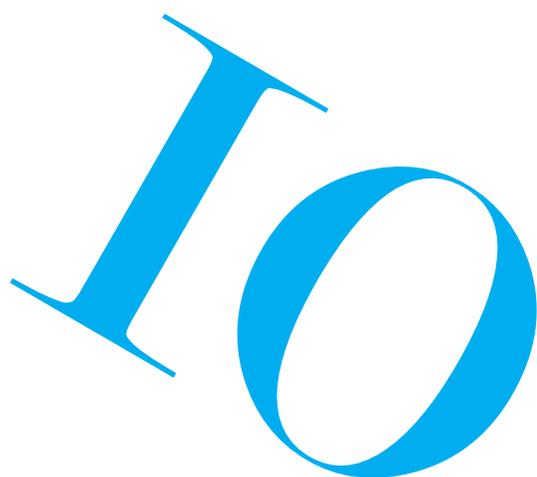


Prefeitura de Itapeva



Imprensa Oficial

Edição n°

429

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 06/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal** (Edital nº. 001/2006) para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município nas datas de 15 de Abril e 03 de Maio de 2006, homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de Maio de 2006 e prorrogado por mais dois anos, de acordo com o Decreto Municipal nº 6293/08, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe e de pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
 - 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
 - 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS **OU** Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo INSS, caso tenha registro em CTPS de empregos anteriores;
17. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por outros órgãos públicos (prefeituras, autarquias, governos estaduais e federal, etc), cujos registros não tenham anotação na CTPS.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

DATA: 28 de maio de 2010 (sexta-feira)

HORÁRIO: 8h30min

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

18º lugar: ELOIZA ANTUNES RODRIGUES

19º lugar: GRACIELA APARECIDA MARSON ANTUNES

20º lugar: WALDILEIA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 19 de maio de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2010

**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVA “F”,
UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CAMARGO, CONJUNTO HABITACIONAL SÃO BENEDITO FASE II E CENTRO
DE EVENTOS DO PILÃO D'ÁGUA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2010**

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2375/2006, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando os Planos de Trabalho do Convênio efetuado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Habitação e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), para a construção do Conjunto Habitacional Itapeva F, Convenio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/0023/2010; do Convênio com o Ministério da Saúde – Programa Atenção Básica de Saúde para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde da Vila Camargo, Contrato n.º 265.655-15; do Convênio com o Ministério das Cidades – Programa de Habitação de Interesse Social para implantação de loteamento com infra-estrutura e construção de unidades habitacionais de interesse social - Vila São Benedito – Contrato n.º 249.943-53; do Convênio com o Ministério do Turismo para a construção de Centro de Eventos e Benfeitorias de Apoio no Pilão D'Água, Contrato n.º 279.402-40.

A Prefeitura Municipal de Itapeva/SP faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal n.º 2375/2006, de 07 de janeiro de 2006, o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação temporária, pelo prazo determinado de excepcional interesse público de até 24 meses, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva, conforme constante abaixo:

1. QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Referência/Salário	Pré-requisitos
Engenheiro Civil	2	2	40 horas	15A – R\$ 1.706,75 + produção de até R\$ 1.500,00 + cesta básica de alimentos	Ensino Superior em engenharia civil com registro no CREA
Mestre de Obras 1	3	4	40 horas	8B – R\$ 652,89 + produção de até R\$ 350,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Mestre de Obras 2	7	5	40 horas	6B I – R\$ 525,50 + produção de até R\$ 350,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Almoxarife	1	2	40 horas	7A – R\$ 598,48+ produção de até R\$ 350,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental completo
Pedreiro	61	48	40 horas	6B I – R\$ 525,50 + produção de até R\$ 150,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	98	74	40 horas	2B – R\$ 510,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Encanador	4	6	40 horas	6B I- R\$ 525,50 + produção de até R\$ 150,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Eletrecista	4	6	40 horas	6B I- R\$ 525,50 + produção de até R\$ 150,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Carpinteiro	20	15	40 horas	6B I – R\$ 525,50+ produção de até R\$ 150,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto
Armador	4	6	40 horas	7B – R\$ 544,07+ produção de até R\$ 150,00 + cesta básica de alimentos	Ensino fundamental incompleto

2. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

2.1 – As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no Município de Itapeva, com base no Artigo 6, inciso III da Lei Municipal nº. 2375/2006 (implantação de serviços essenciais urgentes de interesse público).

2.2 – As funções identificadas no presente edital serão disponibilizadas do seguinte modo:

1. Centro de Eventos Parque Pilão D'Água

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva
Mestre de Obras 1	01	01
Pedreiro	06	04
Auxiliar de Serviços Gerais	10	08
Carpinteiro	03	02
Armador	01	01

2. Unidade Básica de Saúde "Vila Camargo"

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva
Pedreiro	05	04
Auxiliar de Serviços Gerais	08	06
Carpinteiro	01	01

3. Conjunto Habitacional "São Benedito" (Fase II)

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva
Mestre de Obras 1	01	01
Pedreiro	20	16
Auxiliar de Serviços Gerais	30	20
Encanador	02	02
Eletricista	02	02
Carpinteiro	06	04

4. Conjunto Habitacional "Itapeva F"

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva
Mestre de Obras 1	01	02
Mestre de Obras 2	07	05
Pedreiro	30	24
Auxiliar de Serviços Gerais	50	40
Encanador	02	04
Eletricista	02	04
Carpinteiro	10	08
Armador	03	05
Almoxarife	01	02
Engenheiro Civil	02	02

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2010, sito a Avenida Carmino Farina, esquina com a Rua Alberto Saponha de Oliveira, no Canteiro de Obras do Conjunto Habitacional Itapeva F, no horário das 08 horas às 16 horas.

3.2 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto no 70.436/72;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão, conforme convocação do candidato, respeitada a sua classificação.
6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
7. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes das tabelas de funções, descritos neste edital;
9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
10. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
11. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal;

12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
13. Todos os requisitos especificados nos itens acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópia no ato da contratação, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar;
14. O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.2 deste Capítulo perderá o direito à admissão na referida função;
15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1 – Não serão permitidas inscrições fora dos prazos e das datas estipuladas acima.

3.3 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de identidade do procurador e do candidato.

3.4 - Para a inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) 1 foto 3x4 recente;**
- c) requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado;
- d) comprovante de residência
- e) procuração, com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

f) a inscrição somente será confirmada após a apresentação de toda a documentação solicitada no item 3.4 e a entrega do número do candidato devidamente rubricado por responsável pelo recebimento;

g) excepcionalmente, o candidato que comprovar não ter condições financeiras para apresentar a foto 3x4 exigida no item "b" poderá requerer que a mesma seja providenciada pela Secretaria Municipal de Obras no ato da inscrição, a qual será registrada em máquina fotográfica digital.

3.5 - O interessado deverá retirar, gratuitamente, no local determinado no item 3.1 do Capítulo 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2010 – CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES e preencher, no próprio local, com a apresentação de um documento de identificação (RG), a Ficha de Inscrição de acordo com as Tabelas de Funções constantes deste Edital.

3.5.1 - O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponível também na internet na página da Prefeitura Municipal de Itapeva – www.itapeva.sp.gov.br

3.6 - O Candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição não entregá-la no local especificado no item 3.1 dentro do prazo previsto, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.7 - No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato, o seu documento de identidade, e se responsabilizar pelo preenchimento da ficha.

3.8 - Ficarão retidas no ato da inscrição a ficha de inscrição preenchida e procuração e RG do procurador, quando for o caso.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local da realização das provas.

4.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo.

4.4 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá a ordem de classificação:

4.4.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.6 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;

4.7 - No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção;

4.8 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função;

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática;

5.2 - Os candidatos serão avaliados individualmente para a função em que se inscreveu;

5.3 - Durante a avaliação, o candidato receberá um número, o qual ficará afixado em na altura do tórax e que servirá para a anotação das notas pelos avaliadores;

5.4 - Os candidatos serão avaliados conforme o seu desenvolvimento nas atribuições das funções descritas no anexo I deste edital;

5.2 - Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

6. DAS PROVAS

- 6.1 – O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em Prova Prática, que terá como base as rotinas diárias das funções constantes deste Edital, na qual se observará Iniciativa, Postura, Conhecimento e Agilidade.
- 6.2 – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo
- 6.3 – Sendo que, a nota final será de 0 a 100 pontos.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 - As provas serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2010, no Canteiro de Obras do Conjunto Habitacional Itapeva F, sito a Avenida Carmino Farina, esquina com a Rua Alberto Saponga de Oliveira, no horário das 08 horas às 16 horas.
- 7.2 - Cada candidato terá o seu horário e dia de prova definidos no ato da inscrição.
- 7.3 - Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.
- 7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de comprovante de inscrição e documento original (o mesmo apresentado na inscrição).
- 7.5 - Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 - Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta).
- 8.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta), dentro do limite de vagas do quadro de formação de cadastro reserva.
- 8.3 - Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior idade.
 - Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
 - For casado;

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 – Dentro do limite das vagas pré-estabelecidas (exceto cadastro reserva) e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo será convocado a assinar contrato com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. 2375/2006, sujeitando - se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva;
- 9.2 - Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão;
- 9.3 - O candidato aprovado no processo seletivo simplificado convocado para procedimentos pré – admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à aplicação da avaliação quanto em à classificação dos aprovados;
- 10.2- Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, emprego a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura devendo ser endereçados à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP.
- 10.3- Os recursos deverão ser interpostos nos primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação dos resultados, pessoalmente ou por terceiros mediante procuração específica para este fim, não se admitindo recursos postados via Correio.
- 10.4- Os recursos devidamente preenchidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, acompanhados de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador;
- 10.5- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
- 10.6- Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a função ora concorrida.
- 10.7-. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva e estarão à disposição no site: : www.itapeva.sp.gov.br;
- 11.2 - Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes no item 1 – Quadro de Funções. O número de vagas poderá ser aumentado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itapeva para atender a demanda do município, respeitadas as classificações e validade deste processo seletivo;
- 11.3 - Não será admitida troca de opção de função;
- 11.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 11.5 - A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

11.6 - O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, durante a validade deste processo seletivo, endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. Quando houver mudança de telefone ou endereço, o candidato deverá encaminhar carta constando o nome do processo seletivo, o nome do candidato, a função a que está concorrendo, a referida alteração e assinatura e protocolar junto a COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP;

11.7 - A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA o direito de aproveitar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

11.8 - Todas as convocações para preenchimento de vagas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapeva, de acordo com a ordem de classificação final;

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços, Administração e Recursos Humanos e Negócios Jurídicos no que tange à realização deste processo seletivo;

11.11- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Município de Itapeva, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Administração e Recursos Humanos e na Coordenadoria de Recursos Humanos;

11.12- Este processo seletivo simplificado terá validade **12 meses**, contado a partir da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período, ou prorrogado até a execução final da obra;

11.13 – Caberá ao Prefeito do Município do ITAPEVA, após a conclusão de todas as provas e ultrapassado o último prazo para interposição de eventuais recursos, homologar os resultados deste processo seletivo.

11.14 – Considerando a necessidade de cumprimento de cronograma de execução de obras, ficará a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a remobilização dos servidores entre as obras acima elencadas.

11.15 – No caso de término da obra de escolha do servidor, ele poderá ser locado em outra obra do Processo Seletivo a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Prefeitura Municipal de Itapeva, aos 19 de Maio de 2010.

Luiz Antonio Hussne Cavani
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL: Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; planejam, orçam e contratam empreendimentos; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica.

MESTRE DE OBRA 1: Supervisiona todas as equipes de trabalhadores da construção civil que atuam no canteiro de obras. Controla recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controla padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.

MESTRE DE OBRAS 2: Supervisiona equipes específicas de trabalhadores da construção civil que atuam no canteiro de obras. Controla padrões produtivos da equipe tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre a qualidade dos serviços executados, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança da equipe.

ALMOXARIFE: Recepciona, confere e armazena produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos. Faz os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controla os estoques. Distribui produtos e materiais a serem expedidos. Organiza o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

PEDREIRO: Organiza e prepara o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplica revestimentos e contrapisos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executa trabalhos de limpeza, conservação e manutenção em geral, bem como serviços auxiliares gerais às demais funções constantes no quadro I, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

ENCANADOR: Operacionaliza projetos de instalações de tubulações, define traçados e dimensionam tubulações; especifica, quantifica e inspeciona materiais; prepara locais para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações. Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protege instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios.

ELETRICISTA: Planeja serviços elétricos, realiza instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Monta e repara instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

CARPINTEIRO: Planeja trabalhos de carpintaria, prepara canteiro de obras, Monta fôrmas metálicas. Confecciona e monta fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Monta portas e esquadrias. Finaliza serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

ARMADOR: Prepara a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Corta e dobra ferragens de lajes. Monta e aplica armações de fundações, pilares e vigas. Molda corpos de prova.